



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 013/2022

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2022, e dá outras Providências".

Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Mun. de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 0554/2022 de 18 de janeiro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2022, no valor total de **R\$: 125.435,00** (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e trinta e cinco reais) para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O6		Secretaria Municipal de Educação		
06.002		Divisão de Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0010.2025		Manut. da Div. de Ensino Fundamental		
4490.51.00.00.00	253	Obras e Instalações	128	R\$ 123.435,00
O7		Secretaria Municipal de Saúde		
07.002		Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.301.0012.2038		Manut. do Fundo Municipal de Saúde		
4490.52.00.00.00	357	Equipamentos e Material Permanente	500	R\$ 1.000,00
4490.52.00.00.00	357	Equipamentos e Material Permanente	518	R\$ 1.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 125.435,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;

Descrição	Valor
Receita de Aplic.-PAC 2 N. 208560/2014-Construcao de Quadra - 13.21.01.01.03.10	R\$ 1.000,00
Receita de Aplicação - Investimento SUS - 13.21.01.01.04.06 - Fonte 518	R\$ 1.000,00
Receita de Aplicação - APSUS Capital - 13.21.01.01.04.07 - Fonte 500	R\$ 1.000,00
Receita PAC 2 Nº 208560/2014 - Construcao de Quadra Escolar - 24.14.51.01.01	R\$ 122.435,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO.....	R\$ 125.435,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0541/2021, de 26 de outubro de 2021 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0535/2021, de 09 de setembro de 2021 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal